

Ofício 3.890/2025

De: Gabriel C. - GAB-AL

Para: Secretaria da Camara

Data: 24/06/2025 às 13:33:20

Setores envolvidos:

GAB-SG1, GAB-AL

Ofício (Informações e Documentos ao PLC 12/2025)

Prezado,

O Município de Tangará da Serra - MT, iniciou estudos de viabilidade para solucionar o conflito jurídico e com sentença proferida pela justiça, acerca das desocupação de imóveis em áreas ambientais e consideradas de risco. Para isso, se faz necessário a contratação de um estudo e levantamento geotecnológico com uso de tecnologia de perfilamento a laser, e identificação de áreas de preservação permanente.

A pesquisa de mercado para atender a esta demanda, foi feita em estudo técnico preliminar e pesquisa de preço, os quais compõem processo licitatório por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Tal pesquisa de preço e de mercado, gerou um valor inicial de licitação de R\$ 12.921.995,00 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), onde este foi definido pelo menor valor das pesquisas e não pela média, para assim considerar a vantajosidade e economicidade aos cofres públicos. A referida pesquisa segue em anexo a este ofício (ANEXO 01).

O processo licitatório se deu na modalidade de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preço, onde esta modalidade se fez necessária, por não haver definição antes dos estudos quanto ao quantitativo dos serviços necessários para resolução do conflito judicial supracitado, ainda por não necessitar de recursos disponíveis na conta da Prefeitura. Assim, foi acordado em audiência judicial com a Promotoria do Ministério Público, para suspender o cumprimento da sentença proferida, em virtude da contratação aqui mencionada. Tal sentença poderia gerar um ônus ao Município no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia.

O valor da solicitado na autorização da operação de crédito, precisa ser pelo valor orçado inicialmente na licitação, pois o protocolo ao BNDES deve ser feito por meio de documentação consolidada e estudos assim como no processo licitatório, e não somente por valor oferecido por empresa licitante, onde o processo licitatório ainda não foi finalizado. Considera-se ainda que o município não pode prever o valor que será ofertado pelas empresas no processo licitatório supracitado, então este não pode ser utilizado como valor a ser solicitado na operação de crédito.

Além disso, a licitação na modalidade de Ata de Registro de Preço, encontra-se em andamento, na fase de habilitação técnica, contábil e jurídica da empresa classificada atualmente, conforme pode ser identificada no link: <https://portal.licitanet.com.br/visitante/WkphbW1aT2s=>.

Assim o município de Tangará da Serra não tem por conclusivo o valor final do processo licitatório.

Valor destinado ao monitoramento de segurança pública

O Município de Tangará da Serra - MT, iniciou estudos de viabilidade para atender ao projeto Vigia Mais MT. O projeto Vigia Mais MT tem por finalidade a cooperação técnica e operacional entre o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na ampliação do sistema de videomonitoramento para locais onde já exista ou possa haver a cessão de uso de dispositivos de captação de imagens por entes públicos ou privados, auxiliando o planejamento da ação policial, facilitando a análise e a tomada de decisões estratégicas e

operacionais.

Os valores referenciais para a contratação da instalação dos equipamentos e câmeras para implantar o projeto, foram cotados em mercado e em preço público, e conforme as legislações e inclusive a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (lei de licitações), onde preferencialmente devemos utilizar preço público já licitado.

Desta forma, utilizado a licitação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP) por meio do Pregão Presencial 01/2023, obteve-se o valor para ser contratado por Tangará da Serra conforme exemplificado por meio do anexo a este ofício (ANEXO 02).

Ainda segue em anexo a este ofício (ANEXO 03), o edital do Pregão Presencial 01/2023 por modalidade de Ata de Registro de Preço, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP). O valor reduzido se dá por não utilizar a locação de equipamentos, e sim a aquisição, onde se apresenta maior vantagem econômica aos cofres públicos.

O valor para solicitar operação de crédito a fim de viabilizar a contratação supracitada, precisa ter base sólida e consolidada em pesquisa de mercado ou em preço público consolidado e licitação finalizada. Considerando o princípio da Transparência, todas as pesquisas e documentações mencionadas estão em anexo.

Encaminhamos em anexo a este ofício (ANEXO 04), o documento/portfólio da operação de crédito proposta PRODIGITAL, onde encontram-se pormenorizadas o escopo do projeto e os produtos elegíveis neste programa e suas vantagens a serem utilizadas pelo município no projeto de transformação digital.

Por fim, este Projeto de Lei tem como objetivo exclusivo autorizar o Município a protocolar pedido de operação de crédito junto ao BNDES. A proposição, acompanhada da documentação complementar, é requisito necessário para que o banco realize a análise de viabilidade da operação.

Destaca-se que o valor solicitado refere-se a uma estimativa preliminar e poderá não ser integralmente utilizado, uma vez que o montante efetivo dependerá do resultado consolidado do processo licitatório e da liberação dos recursos pelo banco.

Importa salientar que, mesmo após a aprovação da operação de crédito, a utilização dos valores dependerá de autorização da Câmara Municipal, que apreciará a abertura dos créditos orçamentários e a devida alocação dos recursos nas contas públicas do Município.

Atenciosamente,

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Anexos:

ANEXO_01.pdf

ANEXO_02.pdf

ANEXO_03.pdf

ANEXO_04.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D22A-351D-3B17-BF24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 24/06/2025 12:39:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D22A-351D-3B17-BF24>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

PESQUISA DE PREÇOS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este relatório se destina à documentação da pesquisa de preço que norteará processo de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG/Geoportal e Observatório do Mercado Imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes – APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

2. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO - ANÁLISE DO ARTIGO 23 DA LEI N. 14.133/2021

- 2.1. Nos termos do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Como apontado no Estudo Técnico Preliminar e melhor detalhado abaixo, o uso de preços públicos não se mostra a mais adequada para apurar o orçamento estimado do presente certame.

2.2. DAS PESQUISAS EM BANCO DE DADOS PÚBLICOS

Com relação à composição de custos unitários menores ou iguais a mediana, das contratações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se mostra inviável pela falta de parâmetros para definir a forma de precificação de cada item. Onde o presente objeto trás características na forma de orçar os valores dos itens que leva em consideração o tamanho populacional do Município, a quantidade de unidades imobiliárias, a expansão territorial entre outros fatores ambientais que podem impactar na proposta.

Podemos observar no Edital nº 90007/2024 do Município de Paranaguá/PR publicado no PNCP, que o objeto se assemelha a contratação aqui pretendida, entretanto faltam diversos serviços que estão contemplados no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

[🏠 > Editais](#)

Edital nº 90007/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/01/2025

Local: Paranaguá/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANÁ **Unidade compradora:** 987745 - PREF.MUN. DE PARANAGUA
Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Situação:** Revogada **Data de início de recebimento de propostas:** 18/12/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 15:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 76416940000128-1-002894/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa de Engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) com geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico, Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), através do voo tripulado ou utilizando aeronaves remotamente pilotadas; Laser Scanner; Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobili...

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98774503900072024>

Acesso em: 13 de fevereiro de 2025 às 16:10.

Situações similares são apresentadas no Edital nº CCE 9/2024 do Município de Cachoeirinha/RS, onde o objeto da contratação se apresenta similar ao que aqui se propõe, entretanto, o edital não apresenta diversos serviços que contemplados nesta contratação, pois os objetivos e as necessidades de cada município são diferentes.

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

[Entrar](#)

[🏠 > Editais](#)

Edital nº CCE 9/2024

Última atualização 06/12/2024

Local: Cachoeirinha/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA **Unidade compradora:** 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Fechado **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 02/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/12/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 10/12/2024 09:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 87990800000185-1-000356/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia especializada, incluindo mapeamento digital através de cobertura aerofotogramétrica digital, levantamentos utilizando perfilador laser aerotransportado, criação de produtos cartográficos, e cadastro técnico e imobiliário urbano.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 9.941.782,00

Acesso em: 13 de fevereiro de 2025 às 16:25.

Foi identificado em uma contratação do Município de Encantado/RS, este com tamanho populacional de muito inferior ao de Tangará da Serra. Tal contratação por meio do Aviso de Contratação Direta nº 109/2024, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

grandes diferenças são encontradas impossibilitando o cálculo do valor inicial da licitação.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

[Edição](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 109/2024

Última atualização 07/10/2024

Local: Encantado/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ENCANTADO **Unidade compradora:** 143 - MUNICIPIO DE ENCANTADO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88349238000178-1-000186/2024 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

SERVIÇOS

Informação complementar:

Prestação de serviços na execução de Levantamento Aerofotogramétrico, com a tecnologia LIDAR e Geoprocessamento, para o município de Encantado/RS, com área total de 140 km2, (cento e quarenta quilômetros quadrados), compreendendo MAPEAMENTO AEROFOTOGRAFOMETRICO, contemplando a área urbana, com o mínimo de 05 centímetros (cinco centímetros) de resolução espacial, resolução radiométrica de 08 bits e 03 bandas, totalizando 140 km2 (cento e quarenta quilômetros quadrados); o AJUSTAMENTO DO BLOCO FOTOGRAFOMETRICO, incluindo a orientação interior e exterior através de 65 (sessenta e cinco) pontos de controle geodésicos, na área de imageamento com uso de receptor GPS pós processado L1L2; a GERAÇÃO DE DADOS ALTIMÉTRICOS, incluindo os Modelos Digitais de Superfície e de Terreno (MDS e MDT) e as curvas de nível das áreas imageadas; a ORTORRETIIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DO MOSAICO (ORTOFOTOCARTA DIGITAL), utilizando modelo de altimetria conjuntamente com o bloco fotogramétrico ajustado; e o PERFILAMENTO ... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 210.000,00

Acesso em: 13 de fevereiro de 2025 às 16:40.

Pelo exposto, denota-se que a busca por preços públicos não se mostra a mais adequada, face às peculiaridades do objeto a ser contratado.

Nos termos do §2º do artigo 55 do Decreto Municipal n. 110/2023, a não adoção de pelo menos um dos critérios estabelecidos nos incisos I e II deve ser justificada nos autos do processo. Portanto, deixa-se de aplicar o inciso I do artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, pelas razões acima expostas.

2.3. DA CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Município de Tangará da Serra não realizou contratação similar ao curso de de toda sua história, portanto fica impossibilitado utilizar-se de valores deste para cálculo da licitação.

2.4. DOS DADOS DISPONÍVEIS EM MÍDIA ESPECIALIZADA

Conforme **Guia Prático Para pesquisa de Preços Para Bens e Serviços** emitido pela Procuradoria-Geral do Município:

“Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.

No que tange ao site de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas e Saraiva.

Em relação à mídia especializada, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o País pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIEPE.”

Assim, para atendimento ao III do § 1º do Art. 23 da Lei n. 14.133/2021, não foi possível identificar nas pesquisas realizadas tabelas de preços referenciais aprovadas pelo poder executivo para o objeto pretendido nesta contratação, por se tratar de prestação de serviços previamente definidos pela Administração Pública sob condições e técnicas que tendem a sofrer variação conforme a aplicabilidade do produto resultado desta prestação de serviço.

A pesquisa em mídia especializada para o objeto pretendido nesta contratação fica impossibilitada, pelo fato de não existir este tipo de prestação de serviço disponibilizada nos canais abertos de venda e/ou anúncio, por se tratar de objeto parametrizável de acordo com a necessidade de cada órgão e das estratégias adotadas por ele.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES

Para atendimento do IV do § 1º do Art. 23 da Lei n. 14.133/2021, foram realizadas diversas solicitações de pesquisa de preços por meio eletrônico, com a finalidade de obter orçamentos das empresas prestadoras de serviços semelhantes ao objeto pretendido.

Conforme Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça 4ª Edição | Lei 14.133/2021:

“3. Principais dúvidas sobre a Pesquisa de Preços

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

VIII. Quando se deve efetuar pesquisa de preços junto a fornecedores, internet ou mídia especializadas?

A pesquisa de preços junto a fornecedores, internet ou mídia especializadas somente será possível quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública.”

Anteriormente já exemplificado, a pesquisa de preços pelos Bancos de Preços Públicos e Portal Nacional de Compras Públicas, se tornou inviável, pelas características da formação do preço exigidas pelo objeto desta contratação, que leva em consideração aspectos populacionais, infraestrutura do município, quantidade de unidades imobiliárias e especificações técnicas vinculadas ao objeto da contratação definidas de acordo a problemática que se propõe resolver.

Assim, após realizadas diversas pesquisas para se encontrar objeto semelhante a esta contratação, foram identificados que por mais que o objeto seja semelhante os valores divergem demasiadamente por consequência de critérios estabelecidos na contratação e das características de cada município e/ou órgão público.

Conforme Decreto Municipal 110 de 31 de março de 2023:

“Art. 55 - As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

[...]

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.”

Com isso, foi realizada pesquisa eletrônica via internet, para identificar os potenciais fornecedores, com o intuito de solicitação de proposta formal para compor balizamento de valores iniciais para a licitação.

Identificamos na pesquisa 4 (quatro) potenciais fornecedores, os quais foram contactados por e-mail. Sendo-lhes enviados o Termo de Referência Básico contendo todo o detalhamento do objeto, as especificações técnicas, os critérios da contratação e enviada planilha para preenchimento dos valores, conforme itens elencados no Termo de Referência Básico e os dados do fornecedor conforme II do § 4º do Decreto Municipal 110/2023.

Na data do dia 12 de julho de 2024 foi encaminhada toda a documentação mencionada para os 4 (quatro) potenciais fornecedores, concedendo-lhes prazo até a data do dia 20 de fevereiro de 2024. Prazo este considerado razoável para análise do objeto e suas especificações a fim de determinar valor para a prestação do serviço em atendimento ao I do § 4º do Decreto 110/2023.

As empresas para as quais foram enviadas o pedido de cotação foram:

Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A. - CNPJ: 76.650.191/0001-07
com endereço eletrônico: valther@esteio.com.br

TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda - CNPJ
26.994.285/0001-17 com endereço eletrônico: queiroz@topocart.com.br

AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos - CNPJ
31.332.778/0001-21 com endereço eletrônico: jl@aerocarta.com.br

Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços Ltda - CNPJ
09.290.603/0001-40 com endereço eletrônico: fernando@geopixel.com.br

Todas as empresas responderam com propostas de preços.

Na data do dia 12 de janeiro de 2025 a empresa TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda enviou sua proposta de preço com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

valor total de R\$ 13.311.243,00 (treze milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Na data do dia 13 de janeiro de 2025 a empresa AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos enviou sua proposta de preço com valor total de R\$ 12.921.995,00 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Na data do dia 13 de janeiro de 2025 a empresa Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços Ltda enviou sua proposta de preço com valor total de R\$ 16.498.575,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Na data do dia 13 de janeiro de 2025 a empresa Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A enviou sua proposta de preço com valor total de R\$ 14.475.900,00 (Catorze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais).

2.6. DAS PESQUISAS NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

Considera-se impraticável a pesquisa de preços por meio de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas para atender ao V do § 1º do Art. 23 da Lei n. 14.133/2021. Por se tratar de objeto que necessita-se de especificações técnicas muito bem fundamentadas e de critérios da instituição para avaliar preço da contratação, assim como a similaridade dos itens licitados, se faz impossível por meio de consulta à nota fiscal determinar semelhança de valores e especificações da contratação e utilizar valor para balizar preço inicial da licitação.

Ao consultar o Portal da Nota Fiscal, é possível identificar os contratos, que por sua vez poderiam ser pesquisados por meio de Bancos Públicos e/ou PNCP, o que nos leva ao que anteriormente já fora justificado.

Ainda que utilizássemos parte do valor das demais contratações públicas para balizar o valor da licitação, incorremos em vício na pesquisa de preços por não refletir o real valor da totalidade do objeto.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO - DECRETO MUNICIPAL N. 110/2023

Nos termos do artigo 56 do Decreto Municipal n. 110/2023:

Art. 56 - Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

(três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 55 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos (média ponderada, média saneada, entre outras), assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 4º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

§ 5º A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

§ 6º A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

§ 7º O menor preço deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana e desde que ele reflita o valor de mercado então vigente.

§ 8º Excepcionalmente, mediante justificativa motivada do ordenador da despesa, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

Dos valores recebidos pelas empresas em suas propostas, podemos observar que não se pode excluir do cálculo valores excessivos ou inexequíveis pois todos estão dentro dos parâmetros conforme I e II do § 3º do Art. 56 do Decreto Municipal n. 110/2023. Assim, todas elas serão consideradas para a formação do valor inicial da licitação.

Para atendimento do § 5º do Art. 56 do Decreto Municipal n. 110/2023, dos valores resultantes da média entre os preços oferecidos pelas empresas, ficou em R\$ 14.346.572,25, sendo um desvio padrão de R\$ 1.606.361,95 e um coeficiente de variação de 11,23%, este sendo menor do que 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

considera-se possível a utilização da média como metodologia de cálculo do valor inicial da licitação.

Para atendimento do § 6º do Art. 56 do Decreto Municipal n. 110/2023, os dados obtidos pela pesquisa de preços das empresas privadas impossibilita a utilização da mediana como metodologia de cálculo do valor inicial da licitação, por não haver valor do meio que separe o dado de maior valor e o de menor valor, sendo o quantitativo de 4 (quatro) propostas recebidas.

Mesmo sendo possível a utilização da média como metodologia para estabelecer o valor inicial da licitação, podemos observar que a utilização do menor valor orçado, pois se apresenta mais vantajoso à Administração pública. Sendo este um valor praticado pelo mercado, e estando dentro dos padrões e considerando todos os aspectos legais.

Portanto obtemos o valor R\$ 12.921.995,00 (doze milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais) como o valor inicial da licitação conforme planilha de referência em anexo ao processo, amparado pela ampla pesquisa e pela consideração das disposições legais conforme evidenciado nesta pesquisa de preços.

Tangará da Serra MT, 19 de março de 2024.

Erick Lemes Pereira
Assessor de Inovação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

ANEXO I - DOS E-MAILS DA PESQUISA DE PREÇO

Apresenta-se os e-mails evidenciando a comunicação com as empresas privadas para obtenção das propostas de valores conforme projeto básico enviado.

1. TOPOCART Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

13/02/2025, 17:19

E-mail de Prefeitura Municipal Tangará da Serra - Cotação versão1 | TOPOCART- PM-TANGARÁ DA SERRA- Geoprocessa...



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA**

Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>

**Cotação versão1 | TOPOCART- PM-TANGARÁ DA SERRA-
Geoprocessamento**

1 mensagem

Dinarte Alves dos Santos <dinarte@topocart.com.br>

12 de fevereiro de 2025 às 08:51

Para: erick@tangaradaserra.mt.gov.br

Cc: Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>, Givanildo José <gil@topocart.com.br>, Alessandra Sugamoto <alessandra@topocart.com.br>, César Augusto Nogueira dos Santos <cesar@topocart.com.br>

Prezado Sr. Erick Lemes

Conforme solicitado, encaminho para vossa apreciação a Cotação referente a execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica - SIG/Geoportal e Observatório do Mercado imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes - APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Solicito por gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente.

--

DINARTE ALVES DOS SANTOS

Analista Técnico



+55 61 3799-5017
topocart.com.br

This email signature generated by Signite.io



cotacao-versao1-pm-tangara-da-serra-geoprocessamento.pdf
255K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

2. AEROCARTA S.A. Engenharia de Aerolevantamentos

13/02/2025, 17:21

E-mail de Prefeitura Municipal Tangará da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO



Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

2 mensagens

Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: j@ aerocarta.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 12:50

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar proposta comercial, para compor processo licitatório com o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG/Geoportal e Observatório do Mercado Imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes – APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

Assim, segue em anexo o Termo de Referência com as especificações técnicas, e a planilha para preenchimento dos valores dos serviços.

Certo de que serei atendido, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Erick Lemes Pereira

Assessor de Inovação e Tecnologia
Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

65 3311-4899 | 65 99803-0330
erick@tangaradaserra.mt.gov.br
www.tangaradaserra.mt.gov.br
Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa, 78.300-901

2 anexos

PLANILHA CONTRATAÇÃO GEO.xlsx
8K

Termo de Referência Geo- Obras e Serviços de Engenharia - Especificações.pdf
3686K

Claudionei daCunha <claudionei@ aerocarta.com.br>
Para: erick@tangaradaserra.mt.gov.br

13 de fevereiro de 2025 às 08:21

Prezado Sr. Erick Pereira, bom dia.

Em atenção a vossa solicitação, vimos encaminhar anexo Orçamento P. 011/25 referente aos serviços especializados em engenharia para execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG/Geoportal e Observatório do Mercado Imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes – APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

Colocamo-nos, ainda, a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Grato.

De: Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>
Data: 11 de fevereiro de 2025 às 13:50:02 BRT
Para: j@ aerocarta.com.br
Assunto: COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

13/02/2025, 17:21

E-mail de Prefeitura Municipal Tangara da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Claudionei da Cunha
Comercial

Telefone: +55 (11) 5543 - 6466 / (11) 5543 - 4580

Política de Qualidade: Ser referência no mercado quanto ao profissionalismo e atualização tecnológica para clientes e parceiros, buscando a melhoria contínua de seus processos e de seus profissionais na prestação de serviços de excelência.

Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e ou informações confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") (Lei Federal 13709/2018).

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber e ou divulgar esta mensagem, não deve copiá-la, usá-la ou compartilhá-la. As informações aqui contidas são apenas para uso pessoal e não devem ser divulgadas a terceiros.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, não responda e nem a retransmita, e sim, informe imediatamente ao remetente.

AEROCARTA

engenharia de aerolevantamentos ltda



P.011-25 Prefeitura de Tangará da Serra.pdf
300K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

3. Geo Pixel Geotecnologias Consultoria e Serviços

13/02/2025, 17:22

E-mail de Prefeitura Municipal Tangará da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO



Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

2 mensagens

Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: fernando@geopixel.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 12:50

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar proposta comercial, para compor processo licitatório com o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG/Geoportal e Observatório do Mercado Imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes – APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

Assim, segue em anexo o Termo de Referência com as especificações técnicas, e a planilha para preenchimento dos valores dos serviços.

Certo de que serei atendido, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—



Erick Lemes Pereira

Assessor de Inovação e Tecnologia
Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

65 3311-4899 | 65 99803-0330
erick@tangaradaserra.mt.gov.br
www.tangaradaserra.mt.gov.br
Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa, 78.300-901

2 anexos

Termo de Referência Geo- Obras e Serviços de Engenharia - Especificações.pdf
3686K

PLANILHA CONTRATAÇÃO GEO.xlsx
8K

Alessandra Maria da Silva <alessandra.silva@geopixel.com.br>
Para: "erick@tangaradaserra.mt.gov.br" <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>
Cc: Fernando Leonardi <fernando@geopixel.com.br>

13 de fevereiro de 2025 às 08:55

Prezados Erick,

Ficamos muito felizes com o seu contato a respeito do pedido de orçamento. É sempre um prazer atender suas solicitações!

Estamos enviando nossa resposta e esperamos que atenda às suas expectativas. Se tiver alguma dúvida ou precisar de mais informações, não hesite em nos avisar.

Agradecemos pela oportunidade de colaborar com vocês!

At,

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=1e621955b7&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r-379116892046651424&siml=msg-a:r627027026027...> 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

13/02/2025, 17:22

E-mail de Prefeitura Municipal Tangará da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO



Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei.

Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13.709/18).

Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano,

por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13.709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13.709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13.709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

 Orçamento Comercial_PM Tangará da Serra.pdf
1775K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

4. Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A

13/02/2025, 17:24

E-mail de Prefeitura Municipal Tangara da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO



Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

3 mensagens

Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>
Para: valther@esteio.com.br

11 de fevereiro de 2025 às 12:48

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar proposta comercial, para compor processo licitatório com o seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Recobrimento Aerofotogramétrico Digital, Perfilamento a Laser, Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais, Implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG/Geoportal e Observatório do Mercado Imobiliário e Mapeamento Cadastral das Áreas de Proteção Permanentes – APPs e Respectivas Nascentes da área urbana do Município de Tangará da Serra/MT.

Assim, segue em anexo o Termo de Referência com as especificações técnicas, e a planilha para preenchimento dos valores dos serviços.

Certo de que serei atendido, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

..



Erick Lemes Pereira

Assessor de Inovação e Tecnologia
Secretaria de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

65 3311-4899 | 65 99803-0330
erick@tangaradaserra.mt.gov.br
www.tangaradaserra.mt.gov.br
Avenida Brasil, 2351 - N, Jardim Europa, 78.300-901

2 anexos

PLANILHA CONTRATAÇÃO GEO.xlsx
8K

Termo de Referência Geo- Obras e Serviços de Engenharia - Especificações.pdf
3686K

toni@esteio.com.br <toni@esteio.com.br>
Para: erick@tangaradaserra.mt.gov.br

13 de fevereiro de 2025 às 14:19

Prezados Senhores,

Atendendo vossa solicitação, vimos encaminhar, como anexo, nossa referência de preços para as atividades solicitadas.

Colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimento que julguem necessários.

Atenciosamente,

Antonio Camargo da Silva
Assessor Comercial
Esteio Engenharia e Aerolevantamentos S.A.
Rua Dr. Reynaldo Machado, 1151, Curitiba - PR, 80.215-242
(41) 3271-6000 - (41) 99968-1131
www.esteio.com.br e www.lidar.com.br

Assunto:

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=1e621955b7&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r4067203053829461624&simpl=msg-a:r30377055545...> 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
ASSESSORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800

13/02/2025, 17:24

E-mail de Prefeitura Municipal Tangara da Serra - COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **tabela de preços.pdf**
199K

Erick Lemes Pereira <erick@tangaradaserra.mt.gov.br>

13 de fevereiro de 2025 às 15:04

Para: toni@esteio.com.br

Prezados,

Poderia me encaminhar a Tabela de Preços assinada, pois esta irá compor o processo e precisa estar identificada com os dados completos da empresa.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

...



ERICK LEMES PEREIRA

Assessor de Inovação e Tecnologia
Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

☎ 65 3311-4800 / 65 99855-0530

✉ erick@tangaradaserra.mt.gov.br

🌐 <https://tangaradaserra.mt.gov.br/>

📍 Avenida Brasil, 2351 - N. Jardim Europa, 78.300-900

Valores calculados para Tangará da Serra - Pregão Presencial 001/2023 - CIDES ARP			
ITEM	QTD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
Comissionamento de pontos de monitoramento	390	R\$ 1.406,00	R\$ 548.340,00
Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	390	R\$ 1.214,00	R\$ 473.460,00
Instalação de Poste Metálico 6M	390	R\$ 2.145,00	R\$ 836.550,00
Poste Metálico	390	R\$ 1.936,00	R\$ 755.040,00
Comissionamento de Pontos de OCR	25	R\$ 3.601,00	R\$ 90.025,00
Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	25	R\$ 2.374,00	R\$ 59.350,00
Instalação de poste Semi-portico 6mx5,5	50	R\$ 7.226,00	R\$ 361.300,00
Poste Semi-portico 6mx5,5m	50	R\$ 15.075,00	R\$ 753.750,00
Aplicance de Processamento de Metadados - 64 Canais	15	R\$ 27.840,00	R\$ 417.600,00
Est. De Trabalho - Tipo I	15	R\$ 19.902,00	R\$ 298.530,00
TV 50 polegadas	12	R\$ 9.441,00	R\$ 113.292,00
Infraestrutura central	15	R\$ 8.830,60	R\$ 132.459,00
Condicionador de ar	10	R\$ 6.403,00	R\$ 64.030,00
Mobiliário	15	R\$ 4.847,00	R\$ 72.705,00
Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	390	R\$ 19.200,00	R\$ 7.488.000,00
Manutenção Corretiva - 12 meses	390	R\$ 12.689,00	R\$ 4.948.710,00
Valor Total			R\$ 17.413.141,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ARP

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES - ARP, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, com sede na AV PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 1135 – CEP – FONE: 65 9.9615-0567

– CEP 78.430-000- NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: DGT TECNOLOGIA LTDA pessoa Jurídica de Direito situada na Av. RUBENS DE MENDONCA, HIST (ANT AV CPA) 10 PAV SL1006 -, nº 1731, bairro: Alvorada na cidade de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0002-25, neste ato Representada pelo S.r.(a). Lucas Luciano Biesdorf Müller, representante legal/sócio administrador da empresa, RG nº 2106560069 e CPF nº 038.403.510-8, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2022, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE COMPÕEM O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTE E DE INFRAESTRUTURA DE REDE E A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o Consórcio/Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os serviços contratados no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSÓRCIO/ MUNICÍPIO, na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONSÓRCIO / MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e/ou Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX. manter o prazo de garantia de 12 meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no art. 618 do código civil “O artigo 618 do Código Civil a vigor de 2003 em diante dispõe que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 12 meses, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na imprensa oficial;
- 3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.
- 3.3. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. Os prazos dos contratos oriundos desta ata, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

períodos, limitados a 60 (sessenta) meses nos itens: 2.1 link de transmissão de dados e 3.1 manutenção corretiva conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4.1 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

(Anexo II)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do Consórcio/Município, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSÓRCIO-Órgão Gerenciador, e/ou Órgãos Participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o consórcio, órgão gerenciador e ou consorciados a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo associados ao CIDES-ARP, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens e serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

nota fiscal/fatura

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento de cada item.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

7.3 Será possível a comprovação de contas pela contratada através da emissão de Notas Fiscais pela sede ou pela filial da empresa.

7.4 **Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

7.4.1 Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela sede do Município.

7.4.2 Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

7.4.3 Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
 - III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Quarto:** O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Consórcio;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.2. Caberá Ao Consorcio, em caso de revisão do preço registrado, convocar os prestadores dos serviços para negociar o novo valor.

10.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Consorcio à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação excepcionalmente por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, sob justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até

5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Consórcio e/ou Município Consorciado;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

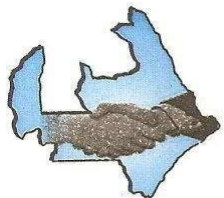
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Consórcio e/ou dos órgãos municipais;

11.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira, poderá o Consórcio optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira não impede que o Consórcio rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio; **Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo Consórcio, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; **Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Consórcio poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Consórcio, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Consórcio ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. **Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 30(trinta) dias úteis.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**

Municípios: Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO**DE PREÇO**

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Governos Estaduais e ou municipais que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com Decreto 7892/2013 e alterações posteriores.

12.4 Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder o estabelecido na legislação pertinente a cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 01/2023, conforme decisão da CPL do Consorcio, lavrada em Ata datada de 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor presidente do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia- MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

estes assinam.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL,
AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES – ARP



Documento assinado digitalmente

LUCAS LUCIANO BIESDORF MULLER

Data: 20/04/2023 15:01:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DGT TECNOLOGIA LTDA
Lucas Luciano Biesdorf Müller

aos 18 dias do mês de abril de 2023.

Testemunhas: 1) _____ CPF n. _____
Testemunhas: 2) _____ CPF n. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

Anexo II

Dos preços registrados

phi	DESCRIÇÃO	QT D	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO S	VALOR TOTAL
1	GRUPO 01					
1.1	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO					
1.1.1	Comissionamento de Ponto de Videomonitoramento	500	DGT	DGT	R\$ 1.406,00	R\$ 703.000,00
1.1.2	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	500	Cobrecom	Cabos	R\$ 1.214,00	R\$ 607.000,00
			Paratec	PRT-955C / PRT-966P		
			Paratec	PRT-924A		
			Paratec	PRT-908		
			Siemens	5SX1		
			Elecon	EC-EDV 12		
			Elecon	EC-EDV 72		
			Elecon	EC-EDV 92		
			Elecon	BOX RETO 3/4		
			Elecon	BUCHA 3/4		
			Elecon	ARRUELA 3/4		
			ETK	Armação com isolador		
			Fechometal	FTA5304127030N		
			Fechometal	FLS5312710NFMT		
			ETK	BAP-3		
			Nexans	UTP CAT5.E		
			Furukawa	Conector fêmea CAT5.E		
			Furukawa	Conector macho RJ45		
			Fischer	Paraf. Cab. Chat. Rosca Total		
			Fischer	S8		
1.1.3	Instalação de Poste Metálico 6M	500	DGT	DGT	R\$ 2.145,00	R\$ 1.072.500,00
1.1.4	Poste Metálico 6M	500	Soluservice	Poste Metálico Reto 6M	R\$ 1.936,00	R\$ 968.000,00
1.2	PONTO DE CERCAMENTO					

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.



1.2.1	Comissionamento de Ponto de OCR	50	DGT	DGT	R\$ 3.601,00	R\$ 180.050,00
1.2.2	Instalação e Fornecimento de Infraestrutura	50	Cobrecom	Cabos	R\$ 2.374,00	R\$ 118.700,00
			Paratec	PRT-955C / PRT-966P		
			Paratec	PRT-924A		
			Paratec	PRT-908		
			Siemens	5SX1		
			Elecon	EC-EDV 12		
			Elecon	EC-EDV 72		
			Elecon	EC-EDV 92		
			Elecon	BOX RETO 3/4		
			Elecon	BUCHA 3/4		
			Elecon	ARRUELA 3/4		
			ETK	Armação com isolador		
			Fechometal	FTA5304127030N		
			Fechometal	FLS5312710NFMT		
			ETK	BAP-3		
			Nexans	UTP CAT5.E		
			Furukawa	Conector fêmea CAT5.E		
			Furukawa	Conector macho RJ45		
			Fischer	Paraf. Cab. Chat. Rosca Total		
			Fischer	S8		
1.2.3	Instalação de Poste Semi-portico 6M x 5,5M	50	DGT	DGT	R\$ 7.226,00	R\$ 361.300,00
1.2.4	Poste semi-portico 6M x 5,5M	50	Trópico	POSTE H6M P5,5M	R\$ 15.075,00	R\$ 753.750,00
1.3	EQUIPAMENTOS ADICIONAIS					
1.3.1	Nobreak 600va	375	Intelbras	XNB 600	R\$ 935,00	R\$ 350.625,00
1.3.2	Switch 5 Portas PoE	375	Intelbras	SF 500 PoE	R\$ 1.580,00	R\$ 592.500,00
1.3.3	Caixa Porta Equipamentos	375	Fibracem	Gabinete outdoor	R\$ 2.189,00	R\$ 820.875,00
1.3.4	Câmera Bullet	100	Intelbras	VIP 3230 B SL	R\$ 1.252,00	R\$ 125.200,00
1.3.5	Câmera PTZ	50	Intelbras	VIP 5225 SD IR	R\$ 13.528,00	R\$ 676.400,00
			DGT	Alerta Visual		
			Intelbras	XSD 101		





ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

			Intelbras	XSD 201		
			Tramontina	Caixa 4X2		
			Condus cobre	Cabo Manga 4X22awg		
			Intelbras	BT 5000 IN		
1.3.6	kit Ponto de Coleta com Sistema de Análise Viária	40	Intelbras	VIP 94120 LPR IA FT G2	R\$ 153.129,30	R\$ 6.125.172,00
			Intelbras	XNB 600		
			Intelbras	SF 500 PoE		
			Fibracem	Gabinete outdoor		
			Trópico	POSTE H6M P5,5M		
			Cobrecom	Cabos		
			Paratec	PRT-955C / PRT-966P		
			Paratec	PRT-924A		
			Paratec	PRT-908		
			Siemens	5SX1		
			Elecon	EC-EDV 12		
			Elecon	EC-EDV 72		
			Elecon	EC-EDV 92		
			Elecon	BOX RETO 3/4		
			Elecon	BUCHA 3/4		
			Elecon	ARRUELA 3/4		
			ETK	Armação com isolador		
			Fechometal	FTA5304127030N		
			Fechometal	FLS5312710NFMT		
			ETK	BAP-3		
			Nexans	UTP CAT5.E		
			Furukawa	Conector fêmea CAT5.E		
			Furukawa	Conector macho RJ45		
			Fischer	Paraf. Cab. Chat. Rosca Total		
			Fischer	S8		
1.4	CENTRAL DE MONITORAMENTO					
1.4.1	Aplicação de Processamento de Metadados - 64 Canais	15	Intelbras	SVR 7164	R\$ 27.840,00	R\$ 417.600,00
			Intelbras	WD102PURZ		
1.4.2		15	Ntechlab	FindFace		



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.



	Applicence de Reconhecimento Facial		Norion	K12A728232GSS3G	R\$ 159.542,00	R\$ 2.393.130,00
1.4.3	Est. De Trabalho - Tipo I	15	Norion	1TVI316G1T1G		
			Philips	SPT6254	R\$ 19.902,00	R\$ 298.530,00
			Positivo	22BN550Y		
			Lelong	514305		
1.4.4	Est. De Trabalho - Tipo II	15	Norion	1TVI516G4TGT1G		
			Philips	SPT6254	R\$ 27.900,00	R\$ 418.500,00
			Positivo	22BN550Y		
			Lelong	514305		
1.4.5	TV 50 polegadas	30	Philips	55PUG6513/78		
			Vinik	H20F-15	R\$ 9.441,00	R\$ 283.230,00
			Brasforma	SBRP415		
1.4.6	Infraestrutura Central	15	Fischer	Paraf. Cab. Chat. Rosca Total		
			Fischer	S8		
			Furukawa	Multilan cat.5e	R\$ 8.830,60	R\$ 132.459,00
			Cobrecom	Cabos		
			Elecon	Eletrodutos		
			Siemens	5SX1		
1.4.7	Condicionador de ar	15	Philco	PAS9500FA1	R\$ 6.403,00	R\$ 96.045,00
1.4.8	Rack 24U	20	RD Telecom	R0301		
				A0402		
				A0401		
				A0304	R\$ 7.005,00	R\$ 140.100,00
				E0103		
				A0105		
			Intelbras	SG 800Q+		
			Inttebras	XNB600		
1.4.9	Mobiliario	35	kroll	LF120	R\$ 4.847,00	R\$ 169.645,00
			kroll	300i		
2	GRUPO 02					
2.1	LINK DE TRANSMISSÃO DE DADOS					
2.1.1	Link de Comunicação RX TX - 12 Meses	365	DGT	DGT	R\$ 19.200,00	R\$ 7.008.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

Municípios: Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, São José do Rio Claro, e Tangará da Serra.

3	GRUPO 03					
3.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA					
3.1.1	Manutenção Corretiva - 12 Meses	365	DGT	DGT	R\$ 12.689,00	R\$ 4.631.485,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.443.796,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E7-D25B-D051-4581

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES (CPF 503.XXX.XXX-04) em 18/04/2023 11:53:21 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nortelandia.1doc.com.br/verificacao/A4E7-D25B-D051-4581>

PRODIGITAL

**Programa Federativo para
Governo e Infraestrutura Digital
BID - BNDES**

.....

**LINHA DE CRÉDITO -
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS
ESTADOS E MUNICÍPIOS**





1. Um passo anterior: qual o contexto da transformação digital nos municípios brasileiros?

2. O que é o PRODIGITAL?

- a) Estrutura dos projetos
- b) Impactos esperados
- c) Vantagens de ter o BID e BNDES como parceiros
- d) Rota crítica

3. Dúvidas e contatos



CONTEXTO

Os fatores que facilitam o uso de serviços digitais indicam que a maioria da população está preparada para acessar serviços digitais de melhor qualidade

Conectividade

90,7%

Usou a internet nos
últimos 3 meses

84,4%

Usam a internet
diariamente

Dispositivos

94,2%

possui um celular
em casa

33,7%

possui um
computador em
casa

Habilidades

47,5%

É a média de
atividades que os
respondentes
declararam que
podem realizar sem
ajuda



Fonte: BID (2025)
Amostra representativa
do Brasil, 2009/53
entrevistas presenciais

A transformação digital do governo traz enormes benefícios



- 1. Maior eficiência

Redução média de **73,9%** no custo unitário de uma solicitação de serviço público para a **sociedade (cidadãos e empresas)** e de **39,9%** para a **administração pública municipal**.

Após 12 meses da transformação digital do conjunto de serviços analisados, estima-se uma **taxa de retorno de R\$ 27 a cada R\$ 1 investido**.

- 2. Maior satisfação dos cidadãos
- 3. Maior confiança e transparência

Existe um contexto institucional adequado para avançar na transformação municipal

- 1. Estratégia Nacional de Governo Digital



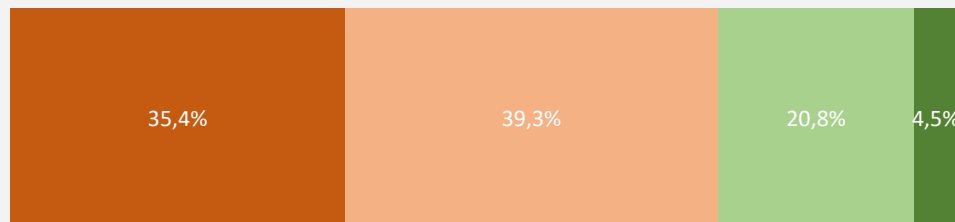
Tem como uma de suas finalidades articular e potencializar as iniciativas de governo digital em todo o país, considerando sua amplitude e diversidade, bem como a redução das desigualdades regionais e com a melhoria do acesso aos serviços públicos.



Há muitas oportunidades para aprimoramento nos municípios

NÍVEL DE MATURIDADE - ÍNDICE PLATAFORMA REDE GOV.BR

■ Inicial ■ Intermediário ■ Aprimorado ■ Avançado



74,7% dos municípios estão no nível inicial ou intermediário*

PRODIGITAL

Programa Federativo para Governo e Infraestrutura Digital

O QUE É?

Linha de crédito do BID ao BNDES para financiamento de projetos de transformação digital para governos municipais e estaduais

MARCO

PRODIGITAL é a 9ª operação da Linha de Crédito do BID “Brasil Mais Digital”

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

- Possibilidade em diferentes linhas do BNDES

MONTANTE TOTAL:

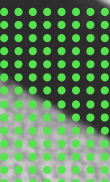
US\$ 180 milhões

PRAZO PARA ALOCAR:

5 anos (2024 – 2029)

PRÉ-REQUISITOS PARA FINANCIAMENTO:

- 01** Município com mais de 100,000 habitantes
- 02** Ter espaço fiscal e condições de endividamento
- 03** Projetos entre R\$20 e R\$150 milhões
- 04** Ter patrocínio institucional de uma secretaria com poder decisório (carta de intenções assinada)



ESTRUTURA DOS PROJETOS

MENU DE PRODUTOS ELEGÍVEIS

1. Governança digital

2. Desburocratização e
melhora regulatória

3. Talento digital e gestão
da mudança

4. Aprimoramento do
atendimento ao cidadão
(canais, digitalização,
automação)

5. Cibersegurança e
infraestrutura de TI

6. Transformação digital da
Gestão Pública –
Áreas meio (RH,
Transparência, etc.)

7. Transformação digital
das áreas finalísticas (ex.
Educação, Saúde)

8. Conectividade e inclusão
digital

9. Fomento da Economia
Digital (setor privado)

10. Gestão do projeto

OS 10 EIXOS SE DESDOBRAM EM +80 PRODUTOS

EXEMPLOS DE PRODUTOS DO MENU

Aprimoramento do
atendimento ao
cidadão

- Ampliação da oferta de serviços digitais 
- Ampliação, integração e modernização dos canais de atendimento 
- Implementação do Login GOV.BR  
- Implementação/modernização de Portal Único de serviços  
- Elaboração de cardápio de projetos com uso de inteligência artificial

LEGENDA



Recomendada na Estratégia Nacional de Governo Digital



Em coordenação com o Governo Federal

EXEMPLOS DE PRODUTOS DO MENU

Transformação Digital da Gestão Pública – Áreas meio

- Digitalização de Sistemas de Gestão, por exemplo: Painéis de Controle para tomada de Decisão, Planejamento Estratégico, RH, Patrimônio, Compras Públicas 
- Implementação do SEI  
- Modernização do arquivo público

Transformação Digital das Áreas Finalísticas

- Saúde Digital – tele saúde, histórico clínico digital, gestão hospitalar integrada
- Educação Digital – sistemas de gestão interna, ferramentas digitais para serviços de educação
- Serviços Urbanos/Cidades Inteligentes – cadastro multipropósito, licenciamento, plataforma de controle urbano

EXEMPLOS DE PRODUTOS DO MENU

Conectividade e inclusão digital

- Wi-fi Público 
- Conectividade em unidades públicas 
- Desenvolvimento dos cinturões digitais
- Programa de inclusão digital

Cibersegurança e Infraestrutura de TI

- Implementação de Plataforma de Interoperabilidade 
- Soluções de redundância e backup
- Implementação de SOC
- Compra de equipamentos de TIC

EXEMPLOS DE IMPACTOS ESPERADOS

01

SATISFAÇÃO CIDADÃ

Redução dos custos de transação e tempos. Ampliação e democratização do acesso aos serviços públicos; melhora na qualidade dos serviços ofertados.

02

PRODUTIVIDADE DO GOVERNO

Economias, fazer mais com menos ou os mesmos recursos, maior efetividade.

03

GANHOS NA COMPETIVIDADE DA ECONOMIA

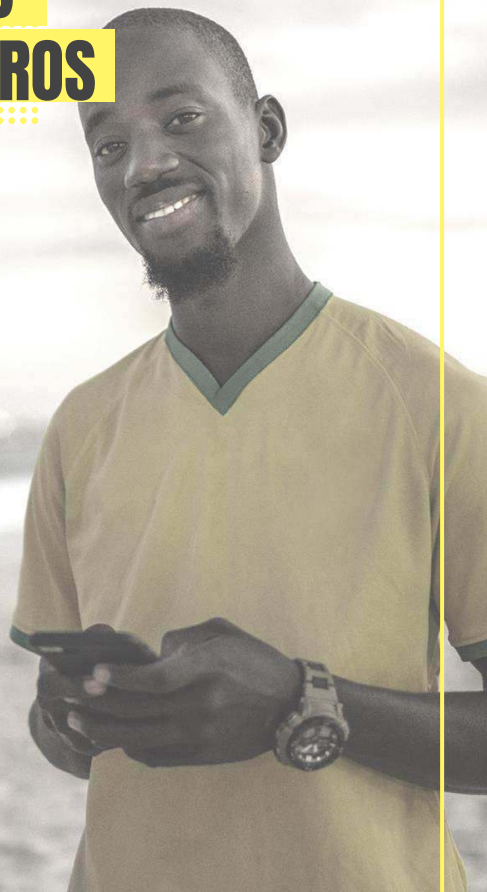
Redução dos custos para as empresas, melhoras nos índices de competitividade

04

REDUÇÃO DE BRECHAS DIGITAIS

Aumento da conectividade, redução das brechas em habilidades digitais

VANTAGENS DE TER O BID E O BNDES COMO PARCEIROS



01

BID é o maior parceiro em projetos de governo digital na América Latina e BNDES tem ampla experiência trabalhando com municípios e estados

02

Prazos de aprovação mais céleres no BNDES (aproximadamente 3-6 meses)

03

Quick wins durante a preparação e início da implementação do projeto com acompanhamento e assistência técnica

04

Trabalho em rede com outros governos da Rede de Executores do Brasil Mais Digital (compartilhamento de experiências e soluções, ganhos de escala, troca de termos de referência)

01

PASSO 01

Carta de intenções
assinada e enviada
ao BID-BNDES

03

PASSO 03

Carta Consulta
submetida

05

PASSO 05

Assinatura do Contrato
de Empréstimo e Início
da Execução

ROTA
CRÍTICA

Acompanhamento e assistência técnica do BID e BNDES para *quick wins* (especialistas, acesso a troca de experiências, preparação de estudos, iniciativas piloto, exemplos de TRs, etc.)



Ver metodologia
detalhada no slide
seguinte

PASSO 02

Oficinas de Assistência
Técnica para estruturar
o projeto

02

PASSO 04

Projeto aprovado no BNDES

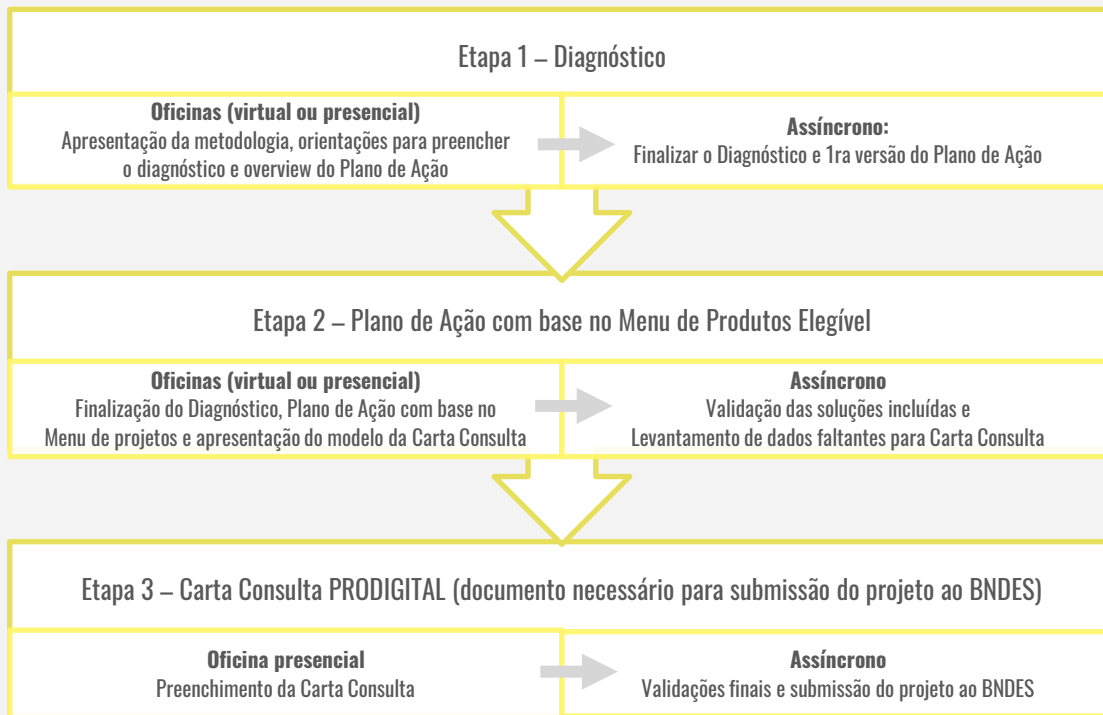
04

OFICINAS DE ASSISTENCIA TÉCNICA P/ ESTRUTURAR O PROJETO

METODOLOGIA USANDO A PLATAFORMA REDE GOV.BR COMO GUIA



- +1900 Municípios Cadastrados
- Módulos de Autodiagnóstico, Plano de Ação e Projeto de Financiamento



PRODIGITAL

**Programa Federativo para
Governo e Infraestrutura Digital
BID - BNDES**

.....

MARTINA BERGUES
CONSULTORA EM GOVERNO DIGITAL
martinab@iadb.org

